



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL
FLS. 10
RUB. GA.

PARECER Nº **1456/2023** O. S. Nº **1456/2023**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 728/2023**, que “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora **Fabíola Cássia de Noronha Sampaio.**”
AUTOR: Deputado PAULO ARAÚJO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Thiago Silva.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 728/2023**, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, que “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora **Fabíola Cássia de Noronha Sampaio**, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 2622/2023, Protocolo nº 7853/2023, lido na 49ª Sessão Ordinária (02/08/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora **Fabíola Cássia de Noronha Sampaio.**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 07/08/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que o processo foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 11

RUB. GA.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 11/08/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

AJGA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 12

RUB. GA

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora **FABÍOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~**II** - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 13

RUB. GA

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **033/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Na folha 02 e 02v do **Projeto de Resolução (PR) nº 728/2023**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

“Fabiola Cássia de Noronha Sampaio nasceu na cidade Arapongas/PR, no dia 02/06/1970. Mudou-se para a cidade de Cuiabá no ano de 1984. É advogada, inscrita na OAB/MT nº 4997/O. Casada há 30 anos com o Coronel da Reserva Remunerada Joelson Geraldo Sampaio, com quem tem os filhos Julia Helena de Noronha Sampaio (advogada) e Arthur Felipe de Noronha Sampaio (estudante de medicina). Iniciou a advocacia como Procuradora do Município de São José do Rio Claro, no ano de 1997. Exerceu essa função pelo período de 4 anos, quando teve a oportunidade de trabalhar e conhecer o potencial do interior do Estado de Mato Grosso. Em seguida, passou a atuar na advocacia privada, se especializando em direito empresarial, ramo da advocacia que exerce até hoje, trabalhando com foco nas áreas de saneamento, energia e mineração, tendo participado de diversos cursos de especialização nestas áreas do direito. Foi Conselheira de Administração de empresas de grande porte com sede em São Paulo até o ano de 2021. Como Conselheira Estadual Titular da OAB seccional Mato Grosso, está exercendo o terceiro mandato (2016 a 2018, 2019 a 2021, 2022 a 2024). É vice-presidente da comissão de direito de energia, membro das comissões de mediação e infraestrutura da seccional Mato Grosso, membro da comissão nacional de saneamento e secretária adjunta da comissão nacional de mediação do Conselho Federal da OAB. Hoje atua como advogada e consultora jurídica no seu escritório nas cidades de Cuiabá e São Paulo, tendo se dedicado a aplicação de meios



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 14

RUB. GA

alternativos de solução de conflito, trabalhando pela desjudicialização e a advocacia extrajudicial. Atualmente trabalha ainda como pesquisadora associada no NIESA – Núcleo Interdisciplinar de Estudos de Saneamento Ambiental da Universidade Federal de Mato Grosso, participando de equipes que pesquisam e estudam o saneamento básico no Estado de Mato Grosso. Cursa especialização em Direito do agronegócio na UFMT, onde recentemente também foi aprovada como aluna especial de mestrado em direito. Sempre honrou sua família, seu trabalho e sua fé. É de família tradicional católica, e sempre se dedicou aos serviços voluntários da igreja, hoje como ministra extraordinária da comunhão, catequista de adultos e pastoral do batismo, na Capelania Militar Nossa Senhora do Carmo em Cuiabá. Hoje se sente matogrossense de coração, pois foi aqui que constituiu sua família, e onde exerce sua profissão, também podendo contribuir com a igreja e com a sua comunidade, como forma de gratidão por todas as bênçãos recebidas. É merecedora de muitas homenagens pelo que já fez, está fazendo e ainda fará pelo Estado de Mato Grosso. Desse modo, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.”

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (intranet – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

AJGA



Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um xômano.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Em análise foi constatado que a homenageada foi citada no ano 2016 em algumas denúncias, conforme folhas 04 a 09, feitas por um deputado da atual legislatura, Entretanto, na presente data, não foi identificado no sistema de buscas da Google nenhuma página que demonstre estar a homenageada investida na figura de réu em processo ativo, de forma a contrariar o artigo inciso II do Art. 2º da Resolução nº 6.597 de 2019.

Art. 2º Os indicados devem satisfazer os requisitos específicos de cada honraria instituída pela Assembleia Legislativa, além de: I - ser pessoa de notório reconhecimento público; **II - possuir idoneidade moral e reputação ilibada.** (Grifo nosso)

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa da proposição, entendemos que a senhora **FABÍOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO**, nascida no município de Arapongas no Estado do Paraná, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadã Mato-



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>16</u>
RUB. <u>GA</u>

Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 728/2023**, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, lido na 49ª Sessão Ordinária (02/08/2023).

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 17

RUB. GA

III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 728/2023	1456/2023	1456/2023

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 728/2023**, de autoria do Deputado Paulo Araújo que “Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora **FABÍOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO**.”

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que a senhora **FABÍOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO**, nascida no município de Arapongas no Estado do Paraná, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadã Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 728/2023**, de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, lido na 49ª Sessão Ordinária (02/08/2023).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 15 de 8 de 2023.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

RELATOR(A): 



ALMT
Assembleia Legislativa



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

FLS. 18 RUB. GA.

Comissão Permanente de Direitos Humanos,
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO: ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 15/06/23 10H00.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 728/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual PAULO ARAÚJO.

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 728/2023, por atender os requisitos previstos na Resolução nº 6.597/2019.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO Jose Eugênio de Paiva PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Julio José de Campos UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

Gláucia Alves
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUSOC
Núcleo Social

NUSOC | GMCA
1 | Página

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 – 2º Piso
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915.